



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diario Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXV — 65.º DA REPÚBLICA — N. 18.083

BELEM — QUINTA-FEIRA, 22 DE DEZEMBRO DE 1955

(\*) DECRETO N. 1.318 — DE 10 DE DEZEMBRO DE 1955

Promove, pelo principio de antiguidade e merecimento, dois oficiais da Polícia Militar do Estado.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confiere o art. 42, item I, da Constituição Política Estadual e tendo em vista o que consta do Processo n. 05272/55 Of.-SIJ,

DECRETA:

Art. 1.º Fica promovido, pelo principio de antiguidade, em ressarcimento, ao posto de Capitão, o capitão graduado da Polícia Militar do Estado, Aurino Viana de Lima.

Art. 2.º Fica promovido, pelo principio de merecimento, ao posto de 1.º tenente o 2.º tenente Arthur Corrêa da Silva.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de dezembro de 1955.  
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO  
Governador do Estado  
Arthur Cláudio Mello  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

(\*) Reproduzido por ter saído com incorreções no D. O. n. 18.079 de 17 de dezembro de 1955.

DECRETO N. 1.927 — DE 20 DE DEZEMBRO DE 1955

Abre o crédito especial de Cr\$ 6.657,00 em favor dos funcionários lotados na Coletoria de Rendas do Estado em Oriximiná.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições e nos termos da Lei n. 1233, de 23/8/55, publicada no D. O. n. 17.988 de 24/8/55,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto o crédito especial de seis mil seiscentos e cinquenta e sete cruzeiros .... (Cr\$ 6.657,00), em favor dos seguintes funcionários lotados na Coletoria de Rendas do Estado, em Oriximiná, relativa a percentagens sobre maior arrecadação nos exercícios de 1950 e .... 1951:

Carlos Almeida Rodrigues, Coletor .....	3.994,20
Adilcio Corrêa Lima, Escrivão .....	1.331,40
José Salomão Lima, Escrivão .....	1.331,40

Cr\$ 6.657,00

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 20 de dezembro de 1955.

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO  
Governador do Estado  
José Jacinto Aben-Athar  
Secretário de Estado de Finanças

DECRETO N. 1.928 — DE 20 DE DEZEMBRO DE 1955

Abre o crédito especial de Cr\$ 4.139,00 em favor da firma Empresa Soares, S/A, desta praça.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições, e nos termos da Lei n. 1.225, de 18/8/55, publicada no D. O. n. 17.985, de 20/8/55,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto o crédito especial de quatro mil cento e trinta e nove cruzeiros ..... (Cr\$ 4.139,00) em favor da firma Empresa Soares, S/A, desta praça, destinado ao pagamento de fornecimentos feitos ao Estado no exercício de 1952.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 20 de dezembro de 1955.

Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO  
Governador do Estado  
José Jacinto Aben-Athar  
Secretário de Estado de Finanças

DECRETO N. 1.929 — DE 20 DE DEZEMBRO DE 1955

Abre o crédito especial de Cr\$ 400,00 em favor de Zeferina Vilhena e Silva.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições e nos termos da Lei n. .... 1.214, de 12/8/55, publicada no D. O. n. 17.982 de 17/8/55,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto o crédito especial de quatrocentos cruzeiros (Cr\$ 400,00), em favor de Zeferina Vilhena e Silva para pagamento de aluguéis da casa onde funciona a Escola Pública no Município de Vigia, referente ao exercício de 1951.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 20 de dezembro de 1955.

Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO  
Governador do Estado  
José Jacinto Aben-Athar  
Secretário de Estado de Finanças

DECRETO N. 1.930 — DE 20 DE DEZEMBRO DE 1955

Abre o crédito especial de Cr\$ 50.000,00 para paga-

mento do auxílio do Governo à Associação Comercial, Industrial e Agrícola da cidade de Bragança.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições e nos termos da Lei n. 980, de 21/1/55, publicada no D. O. n. 17.823, de 30/1/55,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto no orçamento da Despesa do Estado o crédito especial de cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 50.000,00) para pagamento do auxílio concedido pelo Governo à Associação Comercial, Industrial e Agrícola da cidade de Bragança, destinado à construção da sua sede e que deverá ser entregue ao diretor eleito e em exercício.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 20 de dezembro de 1955.

Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO  
Governador do Estado  
José Jacinto Aben-Athar  
Secretário de Estado de Finanças

DECRETO N. 1.931 — DE 20 DE DEZEMBRO DE 1955

Abre o crédito especial de Cr\$ 1.200,00 em favor do padre Edmundo Igreja, vigário de Marapanim.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições e nos termos da Lei n. 1.109, de 7/3/55, publicada no D. O. n. 17.856, de 11/3/55,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto o crédito especial de hum mil e duzentos cruzeiros (Cr\$ 1.200,00) em favor do Padre Edmundo Igreja, vigário de Marapanim, destinado ao pagamento do aluguel da casa onde funciona o Posto Médico da cidade de Marapanim, referente ao período de Janeiro a dezembro de 1953.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 20 de dezembro de 1955.

Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO  
Governador do Estado  
José Jacinto Aben-Athar  
Secretário de Estado de Finanças

DECRETO N. 1.932 — DE 21 DE DEZEMBRO DE 1955

Dá nova redação aos arts. 39, 40 e 41 do Regulamento do Montepio dos Funcionários Públicos do

Estado do Pará, aprovado pelo Decreto n. 1.418, de 12 de fevereiro de 1954.

O Governador do Estado do Pará, no uso de suas atribuições constitucionais,

DECRETA:

Art. 1.º Os arts. 39, 40 e 41 do Regulamento do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado do Pará, baixado com o Decreto n. 1.418, de 12 de fevereiro de 1954, passam a ter as redações seguintes:

Art. 39. O exercício financeiro é de doze meses e coincide com o ano civil.

Parágrafo único. O balanço geral do Montepio, para apuração do resultado de exercício, será procedido no dia 31 de dezembro de cada ano.

Art. 40. Para cobertura de riscos, o Montepio manterá um fundo especial constituído pelas Reservas Técnicas e de Contingência que, após o respectivo cálculo, constará do Balanço Geral.

Parágrafo único. As reservas, enquanto não forem efetivamente calculadas figurarão no Balanço Geral, sob o título "Reservas a Classificar".

Art. 41. O Montepio, de acordo com as suas possibilidades financeiras, poderá conceder aos seus servidores uma gratificação anual não excedente ao valor de um mês de remuneração efetivamente percebida no curso do exercício.

Parágrafo único. A gratificação definida neste artigo é extensiva aos membros do Conselho Administrativo.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de dezembro de 1955.

Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO  
Governador do Estado  
José Jacinto Aben-Athar  
Secretário de Estado de Finanças

DECRETO N. 1.933 — DE 21 DE DEZEMBRO DE 1955

Transfere para a Reserva Remunerada, no posto e vencimento de 2.º Tenente, o 1.º Sargento da Polícia Militar do Estado, Estelito Ramos.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confiere o art. 42, item I, da Constituição Política Estadual e tendo em vista o que consta do Processo n. 01116/Pet. C. E.,

DECRETA:

Art. 1.º Fica transferido, para a Reserva Remunerada, no posto de 2.º Tenente, o 1.º Sargento da Polícia Militar do Estado, Estelito Ramos, de acordo com o art. 325, letra b), e 326, combi-

## GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Governador do Estado:

General de Exército ALEXANDRE ZACARIAS  
DE ASSUMPÇÃO

Secretário do Interior e Justiça:

Dr. ARTHUR CLAUDIO MELO

Secretário de Finanças:

Dr. J. J. ABEN-ATHAR

Secretário de Saúde Pública:

Dr. HERMINIO PESSÓA

Secretário de Obras, Terras e Viação:

Dr. CLAUDIO LINS DE V. CHAVES

Secretário de Educação e Cultura:

Dr. ACHILLES LIMA

Secretário de Produção:

Sr. AUGUSTO CORRÊA

\*\*\*

### IMPRENSA OFICIAL

#### DO ESTADO DO PARÁ

#### EXPEDIENTE

Rua do Una, 32 — Telefone, 3262

PEDRO DA SILVA SANTOS  
Diretor Geral

Armando Braga Pereira  
Redator-chefe:

#### Assinaturas

##### Belém:

Anual .....	260,00
Semestral .....	140,00
Número avulso .....	1,00
Número atrasado, por ano .....	1,50
Estados e Municípios:	
Anual .....	300,00
Semestral .....	150,00

##### Exterior:

Anual .....	400,00
-------------	--------

#### Publicidade

1 Página de contabilidade, por 1 vez ..	600,00
Página, por 1 vez ..	600,00
½ Página, por 1 vez ..	300,00
Centímetros de colunas:	
Por vez .....	6,00

As Reparções Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até às 14 horas.

—As reclamações pertinentes à matéria retrubuída, nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito, à Diretoria Geral, das 8 às 17,30 horas, e, no máximo, 24 horas após a saída dos órgãos oficiais.

—Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

—A matéria paga será recebida das 8 às 15,30 horas, e, nos sábados, das 8 às 11,30 horas.

—Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época por seis meses ou um ano.

—As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de vali-

dade de suas assinaturas, na parte superior ao endereço vão impressos o número do talão do registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima de trinta (30) dias.

—As Reparções Públicas dirigem-se às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

—Afim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua publicação, solicitamos aos senhores clientes dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

—Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

—O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 1,50 ao ano.

nado com o art. 348 e o parágrafo único do mesmo artigo da Lei estadual n. 207, de 30 de dezembro de 1949, percebendo nessa situação os proventos de dois mil duzentos e noventa e um cruzeiros e cinquenta centavos (Cr\$ 2.291,50) mensais, ou sejam, vinte e sete mil quatrocentos e noventa e oito cruzeiros (Cr\$ 27.498,00) anuais, e ainda mais duzentos e cinquenta e quatro cruzeiros ..... (Cr\$ 254,00) mensais, ou sejam, três mil e quarenta e oito cruzeiros (Cr\$ 3.048,00) anuais, correspondente a 20% de adicionais por tempo de serviço, de conformidade com a Lei n. 1.047, de 18 de fevereiro de 1955, num

total de dois mil quinhentos e quarenta e cinco cruzeiros e cinquenta centavos (Cr\$ 2.545,50) mensais, ou sejam, trinta mil quinhentos e quarenta e seis cruzeiros (Cr\$ 30.546,00) anuais.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de dezembro de 1955.

Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO  
Governador do Estado  
Arthur Cláudio Mello  
Secretário de Estado do Interior e Justiça  
José Jacinto Aben-Athar  
Secretário de Estado de Finanças

## SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

### GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça.

Em 19/12/55

Ofícios:

N. 1550, do Departamento do Pessoal, solicitando a remessa do processo, sobre contagem de tempo de serviço de Aa de França, dentista, lotada no Centro de Saúde n. 1 — Ao D. C.

—DC|2614|426.2(22)-03433, do Ministério das Relações Exteriores, sobre a carteira consular concedida pelo referido Ministério, ao sr. Robert H. Flennier, Vice-Cônsul dos Estados Unidos da América, em Belém — A D. E., para as providências devidas.

—N. 709, da Comissão de Abastecimento e Preços do Estado, pedido de providências — Ao D. E. S. P., para as me-

didias cabíveis.

—N. 93, da Câmara Municipal de Gurupá, comunicando o encerramento dos trabalhos legislativos — Agradecer e arquivar.

—N. 120, da Polícia Militar — Arquite-se, em face da informação da S. F.

#### Boletins:

N. 196, do Departamento Estadual de Segurança Pública, serviços para o dia 13/12/55 — Ciente. Arquite-se.

—N. 197, do Departamento Estadual de Segurança Pública, serviços para o dia 14/12/55 — Ciente. Arquite-se.

—N. 199, do Departamento Estadual de Segurança Pública, serviços para o dia 14/12/55 — Ciente. Arquite-se.

—N. 199, do Departamento Estadual de Segurança Pública, serviços para o dia 16/12/55 — Ciente. Arquite-se.

## SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

### DEPARTAMENTO DE DESPESA

Expediente despachado pelo Sr. Diretor do Departamento de Receita.

Em 20/12/55

Processos:

N. 989, do Serviço Nacional de Malária — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

—N. 7165, de A. Oliveira — A Secção de Fiscalização.

—N. 7154, de Fazendas Uberaba Ltda. — A vista do documento dada baixa nomanifesto geral, verificado, entregue-se.

—Ns. 7170, de M. B. Lourenço e 7169 de A. B. de Jesus — A Secção de Fiscalização.

—N. 166 de Azael Tavares Ataliba Sobrinho — Encaminhe-se por intermédio da Secretaria de Finanças.

—N. 7168, de Bem Bom Fabril e Agrícola Ltda. — Junte os documentos para melhor exame do pedido.

—N. 7167, de Zady Pereira da Silva — Certifique-se.

—N. 155, do Serviço Especial de Saúde Pública — Embarque-se.

—Ns. 7174, de F. Valério & Cia. e 7175, da Shell Brazil Ltda. — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

—N. 2153, do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

—S/n, de Martin, Representações e Comércio S/A — Ao Serviço Mecanizado para fichamento.

—N. 7168, de Bem Bom Fabril e Agrícola Ltda. — Processe-se o despacho em nome da firma suplicante, fazendo-se no corpo do mesmo despacho a indicação das firmas receptoras.

—N. 7173, de Rachid Amin — Certifique-se.

—N. 7172, de Rachid Amin — Ao Serviço Mecanizado, para atender.

—N. 7171, de Hilario Ferreira & Cia. Ltda. — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

—N. 218, do Museu Paraense — Embarque-se.

—N. 7160, de Soares de Carvalho — Ao chefe do Posto Fiscal de Icoaraci, para assistir e informar.

—N. 7176, de João Paternostro — Verificado, embarque-se.

—N. 89, do Instituto Agromômico do Norte — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

—N. 153, do Departamento de Estradas de Rodagem — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

—Ns. 583 e 584, do Departamento Municipal de Força e Luz — Embarque-se.

—N. 7177, de Silva Carvalho & Cia. — Ao Serviço Mecanizado, para dar baixa na ficha do requerente da importância referente à estatística n. 22901.

**DEPARTAMENTO DE DESDESA**

**TESOURARIA**

Saldo do dia 20 12 55	481.822,70
Renda do dia 21 12 55	619.834,90
Suprimento à tesouraria	2.090.054,70
Recolhimentos e descontos	200.258,30
<b>Soma</b>	<b>3.391.970,60</b>
Pagamentos efetuados no dia 21 12 55	3.195.258,70
<b>Saldo para o dia 22 12 55</b>	<b>196.711,90</b>

**DEMONSTRAÇÃO DO SALDO**

Em dinheiro	151.878,80
Em documentos	44.833,70
<b>TOTAL</b>	<b>196.711,90</b>

Belém (Pará), 21 de dezembro de 1955. — Visto: João Bentes diretor do Dep. de Despesa. Eusébio Cardoso, tesoureiro.

**PAGAMENTOS**

1.º Expediente — das 8 às 11 horas

O Departamento de Despesa da S. E. F., pagará amanhã, dia 22 de dezembro de 1955, o seguinte:

Pessoal fixo e variável:  
Folhas de Escolas Isoladas de 2.ª Classe.

Custeios:  
Gabinete do Governador, Serviço de Cadastro Rural, Repartição Criminal, Secretaria de Estado de Produção, Instituto Lauro Sodré e Secretaria de Obras, Terras e Viação.

Diversos:  
Maria de Nazaré Sousa Moraes, Secretaria de Saúde Pública, Santa Casa de Misericórdia de Obidos, Empresa "A Província do Pará", Carlos Augusto Corrêa Alves, Secretaria de Obras, Terras e Viação, Sociedade São Vicente de Paulo, Raimundo Valério, Maria da Paz Sarmento, José Muniz da Silva, Euridice Carneiro, Iracema Kós, Maria Pinheiro, Erziro Menezes, Teodomiro Camarão, Marcio Navarro, Raimunda Castro, Joaquim Sales, Alfredo Trindade, Celeste Fernandes, Gilberto Lira, Herminio Calvino, Maria Lucila Lopes de Carvalho, Jozelino de Menezes Carvalho, Café Albano Ltda. e Ação Católica de Belém.

Depósitos diversos — c/vencimentos:  
Angélica Moraes, Maria Cardoso, Iza Cordovil, Benedita Ataíde, Manoel Cristo Filho, Sofia Barros, Herundina Silva, Terezinha Barros e Júlia da Silva.

**Adicionais:**

Escola de Engenharia, Imprensa Oficial, Secretaria de Produção, Departamento de Fomento, Mesas de Rendas, Coletorias e Postos Fiscais, Ministério Público, Repartição Criminal, Inspetoria da Guarda Civil, Delegacia de Trânsito, Matadouro do Maguari, Junta Comercial, Instituto de Educação do Pará, Colégio Paes de Carvalho, Faculdade de Odontologia, Departamento de Colonização, Administração, Classificação e Cooperativismo, Secretaria de Educação e Cultura, Inspeção Escolar, Serviço de Educação Física, Orientação do Ensino, Canto Orfeônico e Departamento de Segurança Pública.

Fornecedores:  
Cativo & Pepino Ltda., Ernesto Arante & Cia., Revista "Panorama", Millet Roux Ltda., Rádio Internacional do Brasil, Manoel Pinto da Silva, Martin, Representação e Comércio S/A., A. M. Fidalgo & Cia., José F. da Silva & Cia., Santa Casa de Misericórdia do Pará, Manoel Nunes Nogueira & Cia., Isaac Jaime Gabai, Africana de Tecidos S/A., Mourão Ferreira, Comércio e Indústria S/A., Frigorífico Paraense Ltda., Vicente & Irmão, Cia. Editora Nacional, Segismundo Brito, Irmãos Lima Ltda., Corrêa Costa & Cia. e Agência Martins.

2.º Expediente — das 14,30 às 17 horas

Adicionais:  
Ensino Primário, Padrão C, Diretoras, Padrão D e Professores, padrão E.

**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM**

**CONSELHO RODOVIÁRIO**  
RESOLUÇÃO N. 174 — DE 17 DE NOVEMBRO DE 1955

O Conselho Rodoviário, usando de suas atribuições e de acordo com deliberação tomada em sessão desta data,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Fica criado na Tabela 3, do Quadro Único do Pessoal do D. E. R., um cargo de "Dentista", referência 19, classe O.

Art. 2.º Para atender ao

pagamento dos vencimentos do cargo ora criado, a partir de novembro do corrente exercício, fica transferida a quantia de treze mil e duzentos cruzeiros (Cr\$ 13.200,00) da verba Pessoal — 02 — Variável para Pessoal — 01 — Quadro Único, do Orçamento do D. E. R.

Sala das sessões do Conselho Rodoviário, 17 de novembro de 1955.

(a) Antônio Ferreira Celso, Presidente.

**Comissão de Abastecimento e Preços do Estado do Pará**

**Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio**  
**COMISSÃO DE ABASTECIMENTO E PREÇOS DO ESTADO DO PARÁ**  
PORTARIA N. 164 — DE 13 DE DEZEMBRO DE 1955

O Presidente da Comissão de Abastecimento e Preços do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n. 39, de 19 de junho de 1952, do Presidente da Comissão Federal de Abastecimento e Preços, nos termos do deliberado pelo Plenário desta COAP em sua reunião realizada em 1.º de dezembro de 1955, e

Considerando a necessidade de melhorar o abastecimento de carne de gado bovino, inclusive facilitando a importação de gado do Estado do Maranhão,

**RESOLVE:**  
Art. 1.º Conceder ao marchante Luiz Nunes & Cia. as vantagens estipuladas na Portaria n. 158, de 22 de outubro de 1955, exigindo-lhe, também, todas as obrigações constantes da mencionada Portaria.

Art. 2.º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado, revogando-se as disposições em contrário.

Belém, 13 de dezembro de 1955.  
— Isaltino Gonçalves Nobre, Presidente.

**PORTARIA N. 165 — DE 13 DE DEZEMBRO DE 1955**

O Presidente da Comissão de Abastecimento e Preços do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n. 39, de 19 de junho de 1952, do Presidente da Comissão Federal de Abastecimento e Preços, tendo em vista o deliberado pelo Plenário desta Comissão em

sua reunião realizada em 1.º de dezembro de 1955,

Considerando que o sr. Eny Jardim de Medeiros não cumpriu as obrigações assumidas perante esta Comissão e estipuladas na Portaria n. 163, de 18 de novembro de 1955, usufruindo tão somente das vantagens que lhes foram concedidas;

Considerando que o sr. Eny Jardim de Medeiros não forneceu carne verde aos estabelecimentos educacionais e hospitalares nos termos da citada Portaria, preferindo vendê-la diretamente ao público por preço superior ao tabelado;

Considerando que, a despeito de vir abatendo mesmo no Matadouro do Maguari, o sr. Eny Jardim de Medeiros ainda não inaugurou a churrascaria que motivou tal concessão; e

Considerando que a citada Portaria estabeleceu penalidade de cassação das vantagens por ela concedidas ao sr. Eny Jardim de Medeiros, no caso de não ser a mesma observada em todos os seus termos,

**RESOLVE:**  
Art. 1.º Revogar a Portaria n. 163, de 18 de novembro de 1955, desta Comissão.

Parágrafo único. Em consequência fica cassada a autorização dada ao sr. Eny Jardim de Medeiros para abater diariamente, até três (3) reses, no Matadouro do Maguari.

Art. 2.º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado, revogando-se as disposições em contrário.

Belém, 13 de dezembro de 1955.  
— Isaltino Gonçalves Nobre, Presidente.

**EDITAIS**

**ADMINISTRATIVOS**

**M. V. O. P.**

**SERVIÇOS DE NAVEGAÇÃO E DE ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DO PARÁ**

**SNAPP**

De acordo com o Parecer Técnico da Comissão de Concorrência que julgou as propostas para fornecimento de maquinárias e isolamentos destinados a construção de um frigorífico para Belém, no qual foram vencedoras as firmas:

Para fornecimento das máquinas frigoríficas — SULZER FRÈRES S/A. — Winterthur Suíça.

Para fornecimento do isolamento — BYINGTON & CIA..

Publique-se para conhecimento dos interessados.

Em, 12 de dezembro de 1955.

**EDIR DIAS DE CARVALHO ROCHA**

Diretor Geral dos SNAPP

(Ext. — 21,22 e 23,55)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**

Aforamento de Terras  
Sr. Dr. Engenheiro Valdir Acatuassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc..

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo o Sr. Hugo Pinto Monteiro, brasileiro, casado, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Vileta, 25 de Setembro e Duque de Caxias, de onde dista 54,50 metros.

Dimensões:  
Frente — 7,00 metros.  
Fundos — 32,50 metros.  
Área — 227,50 metros quadrados.  
Tem a forma regular. Confina à direita com a casa n. 881, e à esquerda, com o terreno doado à Igreja Evangélica. Terreno baldio.

Convido os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 30 de novembro de 1955.

Valdir Acatuassú Nunes

Secretário de Obras

(T — 12.990 — 22-12-55 e 1 e 10-1-56 — Cr\$ 120,00).

**Compra de Terras**

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que Carlos Nunes da Paixão, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 24.ª Comarca, 67.º Termo, 67.º Município de Prainha e 176.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Um lote de terras vazzeas e firmes do Estado, denominado Furinho, situado à margem esquerda do paraná Furo Grande, tributário do rio Amazonas; limitando-se pela frente, com as águas do dito paraná do lado Leste; pelo lado de cima, com águas do igarapé Enseadilha, que deságua no dito paraná; pelo de baixo e pelos fundos, com águas do igarapé Furinho, nesta última parte, confrontando com terras de propriedade alheia, medindo 1.500 metros de frente por 500 ditos de fundos, pouco mais ou menos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Prainha.

Secção de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 25 de novembro de 1955.  
João Motta de Oliveira  
Oficial Administrativo  
(T. — 12.769 — 2, 11 e 22.12.55 — Cr\$ 123,00)

**Aforamentos de Terras**

O sr. dr. eng.º Valdir Acatuassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc. Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo o sr. Raimundo Campos Garcia, brasileiro, casado, funcionário municipal, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado no Lote n. 59 do loteamento da Curuzú, frente à Antônio Evcrdosa.

Dimensões:  
Frente — 6,00 metros;  
Fundos — 31,00 metros;  
Área — 186,00 metros quadrados.

Forma regular, baldio.  
Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 16 de agosto de 1955.

Valdir Acatuassú Nunes  
Secretário de Obras  
(T. — 12.768 — 2, 11 e 22.12.55 — Cr\$ 120,00)

**Aforamentos de Terras**

O sr. dr. eng.º Valdir Acatuassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc. Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo a sra. Rufina Donatila Mendes da Silva, brasileira, viúva, de prendas domésticas, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Teófilo Condurú, Guerras Passos, av. Ceará e Cipriano Santos a 76,95 metros.

Dimensões:  
Frente — 5,40 metros;  
Fundos — 48,60 metros;  
Área — 262,44 metros quadrados.

Forma regular. Confina à direita com o imóvel n. 30 e à esquerda com o imóvel n. 26. Terreno edificado n. 28.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 30 de novembro de 1955.

Valdir Acatuassú Nunes  
Secretário de Obras  
(T. — 12.770 — 2.12, 11 e 22.12.55)

**SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE DESPESA**

Aviso  
O Departamento de Despesa da Secretaria de Estado de Finanças avisa a quem interessar que, a partir de 1 de janeiro de 1956, será observada a seguinte norma de serviço:

a) Os aposentados, Disponibilizados, Reformados e Pensionados do Estado, quando receberem seus proventos ou pensões por intermédio de procuradores, serão obrigados a apresentar atestado de vida, fornecidos por autoridades administrativas, policiais ou judiciárias, bem como novo instrumento de procuração;

b) Nenhum pagamento de outra natureza, processado por intermédio de procurador, será atendido sem o prévio arquivamento do novo instrumento de procuração neste Departamento.

Departamento de Despesa da Secretaria de Estado de Finanças, 21 de dezembro de 1955. — João Bentes, diretor do D. de Despesa. Visto: J. J. Aben-Athar, secretário de Estado de Finanças.

**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**

Serviço de Administração do Departamento Estadual de Segurança Pública, em Belém, 29 de novembro de 1955. — (a) Edgar da Gama Titan, chefe do Serviço de Administração.  
(G. — 30.11.55; 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30 e 31.12.55 — 3 e 4.1.56)

Na forma prevista pelo art. 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, pelo presente Edital, convido o cidadão José Pedro de Alfaia, sinaleiro n. 46 — da Delegacia Estadual de Trânsito, a reassumir o exercício de suas funções, dentro do prazo de trinta (30) dias consecutivos, sob pena de, findo o mencionado prazo ou não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser rescindido o seu contrato, de acordo com o disposto no art. 36, da citada lei. (Estatuto dos Funcionários Cíveis do Estado e dos Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado no órgão oficial do Estado.

**ANÚNCIOS****IGREJA EVANGÉLICA  
"ASSEMBLÉIA DE DEUS"**

Resumo dos Estatutos, reformados, da Igreja Evangélica "Assembléia de Deus", aprovados em sessão de Assembléias Gerais, de 24 de janeiro e 4 de abril de 1955.

Denominação: — Igreja Evangélica "Assembléia de Deus".  
Fundo social: — Contribuição voluntárias, donativos, etc..

Fins: — Tem por fim:  
1.º — Propagar o Evangelho de Nosso Senhor Jesus Cristo, nesta Capital e no interior deste Estado.

2.º — Consagrar ao serviço evangélico por meio do seu ministério, pastores, evangelistas, presbíteros e diáconos.

3.º — A "Assembléia de Deus", por intermédio de seu Presidente e 1.º Secretário, concederá certificados e pastores e evangelistas que tenham sido ordenados para o ministério da Palavra, a fim de continuar a propagação do Evangelho de Nosso Senhor Jesus Cristo e estabilização de outras Assembléias da mesma fé em qualquer parte do país.

4.º — A concessão de certificados de pastor ou evangelista não implica em compromisso financeiro desta "Assembléia" para com os ministros ordenados que vão servir em outras igrejas.

5.º — Beneficiar seus membros quando necessitados, obedecendo sempre o ensino apostólico contido nas Escrituras Sagradas.

Sede: — Cidade de Belém, Estado do Pará, Brasil.

Data da fundação: — 18 de junho de 1911.

Duração: — Tempo indeterminado.

Administração e representação — Diretoria.  
Prazo do mandato: — 1 ano.

Responsabilidade: — Os membros não responderão subsidiariamente pelas obrigações contraídas em nome da Assembléia.

Dissolução: — Em caso de dissolução da Assembléia, após solvidos os compromissos da mesma, a Assembléia Geral também resolverá quanto ao destino de seus bens.

Diretoria: — Presidente, Francisco Pereira do Nascimento, brasileiro, casado, Ministro do Evangelho, residência, Duque de Caxias, 127.

Vice-presidente — José Pinto de Menezes, casado, brasileiro, Ministro do Evangelho.

1.º Secretário: — Eziel Rodrigues, casado, brasileiro, engenheiro.

2.º Secretário — Moyses de Piva Cavalcante, brasileiro, solteiro, funcionário público.

Tesoureiro: — Raimundo Belo de Lima, brasileiro, casado, eletro-mecânico.

Belém, 20 de dezembro de 1955. — Francisco Pereira do Nascimento, Presidente.

(T. — 12.992 — 22-12-55 — Cr\$ 200,00)

**DIÁRIO DA JUSTIÇA****JUIZO DOS FEITOS DA FAZENDA**

Citação com prazo de 30 dias O doutor Agnato de Moura Monteiro Lopes Juiz de Direito dos Feitos das Fazendas Estadual e Municipal, por nomeação legal e etc..

Faz saber que a este Juízo foi apresentada uma petição cujo teor é o seguinte: Exmo. Sr. Dr. Juiz dos Feitos da Fazenda. Diz a Prefeitura Municipal de Belém por seu procurador infra assinado que deu por aforamento a Leonie Clementine Giselar Chermont de Miranda, nacionalidade, profissão, estado civil e residência ignorados, o terreno situado nesta cidade à travessa 3 de Maio, entre Paríquetis e Caripunas, medindo 147,70 metros de frente por 60 metros de fundos. Sucede, porém, que não lhe tendo sido pagos os fóros respectivos aos anos de 1872 a 1954 num total de Cr\$ 69,80, inclusive multa, como prova documento junto que extingue a enfiteuse (art. 692, II Código Civil), pelo que pede a v. excia. se digne mandar citar a Suplicada e seu espóso se casada fôr, por todos os termos da presente ação ordinária, sob pena de revelia em virtude da qual deverá ser o aforamento declarado extinto, consolidando o domínio direto com o útil e voltando o terreno aforado a ser incorporado ao patrimônio da Suplicante, tudo com a condenação da Suplicada nas custas. Indica como prova o depoimento pessoal da Suplicada, pena de confesso, testemunhas, documentos, vistorias e tudo mais necessário à defesa de seu direito. Termos em que P. E. Deferimento. Belém, 16 de novembro de 1955. — (a) Abel Guimarães. Nesta petição foi exarado o seguinte despacho: D. e A., como requer. Belém, 17 de novembro de 1955. — (a) Agnato Lopes. Expedido o competente mandado, foi pelo Oficial de Justiça encarregado da diligência, estar a foreira em lugar incerto e não sabido, razão por que mandei passar o presente edital, do qual ficam os herdeiros da Suplicada Leonie Clementine Giselar Chermont de Miranda citados para, no prazo de 30 dias, mais dez que correrão em cartório, depois da publicação deste virem tomar conhecimento da presente, acompa-

nhando-a em todos os seus trâmites até final julgamento. E para que chegue ao conhecimento de todos vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL e num dos jornais de maior circulação da cidade. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 19 dias do mês de dezembro de 1955. Eu, Trindade Filho, escrevente juramentado o datilografei e subscrevi no impedimento eventual do escrivão — (a) Agnato de Moura Monteiro Lopes.  
(Dias — 22-12-55 e 1 e 11-1-56)

**TRIBUNAL DE CONTAS**

EDITAL  
De citação, com o prazo de trinta (30) dias, ao exmo. sr. dr. Raimundo Ferro e Silva, presidente da Cruz Vermelha Brasileira, Filial do Pará.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente, abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 49, inciso II, combinado com o art. 52, da lei n. 603, de 20.5.53, e no Ato n. 5, de 14.1.55 ("D. O." de 19.1.55), em obediência ao Acórdão n. 966, de 2.12.55 ("D. O." de 16.12.55), cita, como citado fica, através do presente Edital, o exmo. sr. dr. Raimundo Ferro e Silva, na qualidade de Presidente da Cruz Vermelha Brasileira, Filial do Pará, para, no prazo de trinta (30) dias, contados a partir da primeira publicação no DIÁRIO OFICIAL, apresentar a defesa ali prevista, relativamente ao processo de Prestação de Contas do auxílio recebido do Estado em 1954, na importância de trinta e seis mil cruzeiros ... (Cr\$ 36.000,00) — Processo n. 920, pois aos autos revelaram patentes irregularidades, apontadas, umas, pela Secção de Tomada de Contas e pelo dr. Auditor, e outras, pelo juiz designado para dar o voto orientador, o que define a responsabilidade do dr. Raimundo Ferro e Silva, sujeita assim a defesa prévia.

Belém, 17 de dezembro de 1955. — a.) Benedito de Castro Frade — Ministro Presidente.

(Dias 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 31.12.55; 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17-1-56)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diario da Justiça

DO ESTADO DO PARÁ

ANO XX

BELÉM — QUINTA-FEIRA, 22 DE DEZEMBRO DE 1955

NUM. 4.442

## CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Despacho proferido pelo Exmo. Sr. Desembargador Augusto R. de Borborema, Corregedor Geral da Justiça, nos autos de reclamação da Capital em que é reclamante Homero de Sá & Cia. (Casa Renner) e reclamado o Oficial de Justiça Carlos Serra Freire, do Forum da Capital.

Vistos, etc.  
Verifica-se, à primeira vista, que a petição inicial não está sequer autuada. Verifica-se, ainda, que nada consta a respeito da expedição do mandado executivo. Sendo assim, resolvo determinar que os documentos com apenso sejam devolvidos à digna titular da Pretoria Cível, a fim

de que faça a escriturá, a quem foi distribuída a mesma petição, cumprir o despacho nesta lançado, bem como, ordenados os respectivos autos, certifique se foi ou não cumprido o mandado de penhora ordenado pelo despacho inicial.

Cumpridas essas formalidades, encareço a necessidade de ser compelido o oficial de justiça Serra Freire a substituir o di-  
nheiro que recebeu e ainda não entregou aos exequentes.

Oficie-se, remetendo cópia deste despacho.

Belém, 20/12/55. — (a) Augusto R. de Borborema corregedor geral. Em tempo: registre-se e publique-se.

Faço saber que se pretendem casar o sr. Luiz David de Souza e a senhorinha Elza Noemi Cavaliéri dos Santos Porto.

Ele é viúvo, natural da Parnaíba, Piauí, contador, domiciliado nesta cidade e residente à rua Carlos Gomes n. 169, filho de José Francisco de Souza e de dona Júlia Ferreira de Souza.

Ela é solteira, natural do Pará, Belém, funcionária pública estadual, domiciliada nesta cidade e residente à travessa do Chaco, n. 1113, filha de Ottomar dos Santos Porto e de dona Carolina Cavaliéri Porto.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 21 de dezembro de 1955.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial interina, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares.

(T — 12.985 — 22 e 29-12-55 — Cr\$ 40,00).

Faço saber que se pretendem casar o sr. Alberto Chanané Faya e a senhorinha Alice Rocha Melo.

Ele diz ser solteiro, natural do Perú, Lambayeque, protético, domiciliado nesta cidade e residente à rua Assis de Vasconcelos, 165, filho de Francisco Chaname e de dona Rosa Chaname.

Ela é também solteira, natural do Pará, funcionária federal, domiciliada nesta cidade e residente à travessa da Piedade, 148, filha de Joaquim Maria de Melo e de dona Mariana da Rocha Melo.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 21 de dezembro de 1955.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial interina, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares.

(T — 12.986 — 22 e 29-12-55 — Cr\$ 40,00).

Faço saber que se pretendem casar o sr. Cezar Salazar Pinheiro e a senhorinha Miracy Barbosa de Amorim.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, bancário, domiciliado nesta cidade e residente à av. Generalíssimo Deodoro, 113, filho de Virgílio de Fontes Pimenta e de dona Carmen Pantoja Salazar Pimenta.

Ela é também solteira, natural do Pará, Monte Alegre, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à avenida Braz de Aguiar, 478, filha de Antonio Barbosa Amorim e de dona Maria Serra de Amorim.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 21 de dezembro de 1955.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial interina, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares.

(T — 12.987 — 22 e 23-12-55 — Cr\$ 40,00).

Faço saber que se pretendem casar o sr. Raimundo Cosmo da Silva e dona Herminia da Luz Pantoja.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Bragança, operário, domiciliado nesta cidade e residente à rua 25 de Junho, 377, filho de Agostinho da Silva e de dona Raimunda Smith da Silva.

Ela é também solteira, natural do Pará, Bragança, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à rua 25 de Junho, 377, filha de Manoel Higino Pantoja e de dona Maria Militana da Luz Pantoja.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 21 de dezembro de 1955.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial interina, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares.

(T — 12.988 — 22 e 29-12-55 — Cr\$ 40,00).

Faço saber que se pretendem casar o sr. Antonio Carlos Pires de Lima e a senhorinha Arlete da Silva Aguiar.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Igarapé-Açu, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente à avenida Tito Franco, 77, filho de Antonio Pires de Lima e de dona Delmira Fidalgo de Lima.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Praça Floriano Peixoto, n. 816, filha de João do Nascimento Aguiar e de dona Augusta da Silva Aguiar.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 21 de dezembro de 1955.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial interina, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares.

(T — 12.989 — 22 e 29-12-55 — Cr\$ 40,00).

## EDITAIS

### JUDICIAIS

#### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO EDITAIS

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que às folhas 85 dos autos de Apelação Cível oriundos da Comarca de Marabá, entre partes como apelantes — Ernestina Acácio da Silva e Manoel Brito de Almeida e apelados — os mesmos pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente foi proferido o seguinte despacho: — "Julgo por sentença a desistência de fls. para que produza seus legais efeitos. 14-12-55. — (a) Antonino Melo".

Dado e passado nesta Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 17 de dezembro de 1955. — O escrivão — Wilson Rabele.

(G — 22-12-55)

#### PROTESTO DE LETRAS

Faço saber por este edital a Antonio Cavalcanti de Carvalho, S. Est. Paraíba do Norte, que foi apresentada em meu cartório, à travessa Campos Sales, 90, primeiro andar, da parte do Banco do Brasil S. A., para apontamento e protesto por falta de aceite e pagamento a duplicata de conta mercantil n. 398 no valor de cem mil oitocentos e oitenta cruzeiros (Cr\$ 100.880,00), por V. S. endossada a favor de Banco do Nordeste do Brasil S. A. — J. Pessoa (PB), e o intimo e notifico ou a quem legalmente o represente para aceitar e pagar ou dar a razão por que não aceita e pagam a dita du-

plicata de conta mercantil, ficando V. S., ciente desde já, de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 20 de dezembro de 1955. — Iza Veiga de Miranda Corrêa, Oficial interino do Protesto de Letras.

(T — 12-991 — 22-12-55 — Cr\$ 40,00).

#### PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o sr. Pacifico Siqueira Campos Filho e a senhorinha Maria Oneide Pinto Bastos.

Ele diz ser solteiro, natural do Ceará, Pedra Branca, militar, domiciliado nesta cidade e residente à avenida Assis de Vasconcelos n. 177, filho de Pacifico Siqueira Campos se de dona Francisca Barros Siqueira Campos.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, comerciária, domiciliada nesta cidade e residente à avenida Senador Lemos, 285, filha de Antonio Monteiro Pinto Bastos e de dona Severina da Silva Pinto Bastos.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 21 de dezembro de 1955.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial interina, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares.

(T — 12.984 — 22 e 29-12-55 — Cr\$ 40,00).



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Boletim Eleitoral

DO ESTADO DO PARÁ

ANO VII

BELÉM — QUINTA-FEIRA, 22 DE DEZEMBRO DE 1955

NUM. 1.601

## JURISPRUDÊNCIA

ACÓRDÃO N. 5.985

Proc. 3.585-55  
"O excesso de sobrecartas sobre o número de votantes anula a votação, quando dos documentos da eleição nenhuma prova ou indício existe de que tenham votado eleitores que não assinaram as folhas de votação".

Vistos, etc.

O Partido Social Progressista impugnou a votação total da 45.ª Seção do Município de Bragança, da 13.ª Zona, pelo fato de existir um excesso de 12 sobrecartas e doze cédulas únicas, sobre o número de votantes que assinaram as respectivas folhas de votação, sem ressalva da ata da eleição. A Junta Apuradora indeferiu a impugnação, mas resolveu apurar e, em separado, a votação. O mesmo Partido Social Progressista recorreu dessa decisão pleiteando a anulação de toda a eleição na referida seção, sendo o recurso interposto e arrolado tempestivamente.

O Dr. Procurador Regional, nesta instância, opinou pelo conhecimento do recurso e o seu provimento para anular toda a votação.

O fundamento do recurso foi o excesso de doze sobrecartas sobre o número de votantes, sem que da ata da eleição e das outras peças do processo, se possa inferir da procedência de tais votos.

A lei preceitua que o excesso de sobrecartas sobre o número de eleitores, não anula a votação, desde que não resulte de fraude comprovada.

Essa disposição legal deve, entretanto, ser interpretada, em termos. A comprovação da fraude não se consegue somente por meio de provas concretas positivas; mas, em casos como este, pela ausência completa de prova do direito ao exercício do voto pelos eleitores e excedentes.

Se o voto de um eleitor, que não tem o seu nome na lista dos eleitores da seção, ainda que tenha assinado a folha de votação, anula a votação se não estiver ele incluído nas exceções legais, como validar uma eleição em que votaram, sem as cautelas do voto em separado, doze eleitores desconhecidos, sem que se possa saber a que seção, Zona ou Circunscrição pertencem. Isso seria incentivar a fraude.

Isto pôsto:

RESOLVEM os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e lhes dar provimento para anular toda a votação.

Registre-se e publique-se.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 17 de dezembro de 1955. — (aa) Arnaldo Valente Lobo, P. — Júlio Gouvêa, Relator — Sousa Moita — Augusto R. de Borborema

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

— Milton Melo — Joaquim Norões e Sousa — Miguel José de Almeida Pernambuco Filho — Fui presente, Otávio Melo, Proc. Reg.

ACÓRDÃO N. 5.986  
Proc. 3.749-55

"Não anula a votação o fato de ter votado uma eleitora cujo nome não constava das folhas de votação, desde que a ata ressalva a ocorrência, com a declaração de que a eleitora pertencia à seção, e não houve protesto ou impugnação no ato da votação".

Vistos, etc.

O Partido Socialista Brasileiro, por seu Delegado, quando da apuração da 1.ª seção do município de Conceição do Araguaia, requereu fôsse a apuração feita em separado, por ter sido admitida a votar uma eleitora cujo nome não constava das folhas de votação e não fazia parte da Mesa Receptora.

A Junta deferiu o requerimento, sendo a apuração feita em separado. Posteriormente o referido Partido recorreu da decisão pedindo a anulação da eleição.

Nesta Instância o Exmo. Sr. Dr. Procurador Regional opinou pelo não conhecimento do recurso, por não ter sido interposto no prazo legal.

Isto pôsto:

Considerando que não houve recurso voluntário, interposto em tempo hábil, da decisão da Junta Eleitoral;

Considerando que a eleitora que assinou o seu nome no folha de votação dos eleitores da seção sem que o seu nome constasse da mesma, era, realmente, eleitora da seção, conforme declara a ata da eleição;

Considerando que, no ato da votação não houve impugnação nem protesto contra o voto dessa eleitora;

Considerando que, de acordo com o art. 51 da lei 2.550, não são admitidos recursos contra a votação, se não tiver havido protesto contra irregularidades ou nulidades arguidas, no ato da votação;

RESOLVEM os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade, não conhecer do recurso voluntário por intempestivo, mas conhecer da apuração em separado, como recurso, de ofício, da Junta Eleitoral, e lhe dar provimento para mandar computar definitivamente, a apuração feita em separado da primeira seção do município de Conceição do Araguaia.

Registre-se e publique-se.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 17 de dezembro de 1955. — (aa)

Arnaldo Valente Lobo, P. — Júlio Gouvêa, Relator — Sousa Moita — Augusto R. de Borborema — Milton Melo — Joaquim Norões e Sousa — Miguel José de Almeida Pernambuco Filho — Fui presente, Otávio Melo, Proc. Reg.

ACÓRDÃO N. 5.987  
Proc. 3.991-55

A não exibição do título eleitoral pelo mesário nomeado ao presidente da Mesa Receptora, não justifica a sua exclusão, após a instalação dos trabalhos da eleição.

A exclusão do mesário nestas condições e sua substituição por um eleitor da seção, com preterição de um suplente presente que também tomou parte na composição da Mesa, anula toda a votação".

Vistos, etc.

A 25.ª Junta Eleitoral resolveu apurar em separado a votação da sexta seção do município de Afuá, por ter sido suscitada dúvida sobre a hora do encerramento da votação, visto estar a ata emendada nesta parte, e por ter sido a Mesa Receptora constituída ilegalmente.

Da decisão da Junta houve protesto por parte do delegado da Coligação Democrática Paranaense, que requeria fôsse, desde logo, anulada a votação, e o recurso, interposto e arrolado dois dias após a apuração.

Nesta instância, sua Excia. o Dr. Procurador Regional opinou pelo conhecimento do recurso e pela anulação da votação.

Isto pôsto: Considerando que a não interposição de recurso logo após a decisão da Junta, mas, posteriormente, no fim do prazo para apresentação das razões, não é admissível;

Considerando que não procede o fundamento do encerramento da votação, às dezesseis horas, pois o mesmo ocorreu às dezesseis horas, estando a palavra dezesseite, na ata, grosseiramente emendada, com tinta diferente, para dezesseis;

Considerando, entretanto, que a Mesa Receptora funcionou legalmente constituída, com a substituição, no correr dos trabalhos, de um mesário nomeado pelo Juiz Eleitoral, por um eleitor designado pelo presidente da Mesa Receptora com preterição de um suplente, que, também, ilegalmente, fez parte da Mesa, durante todos os trabalhos da eleição, na sua qualidade de suplente.

RESOLVEM os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, por unanimidade, não conhecer do recurso voluntário, por intem-

pestivo, mas conhecer da apuração em separado, como recurso, de ofício, da Junta Eleitoral e lhe dar provimento para anular toda a votação.

Registre-se e publique-se.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 9 de dezembro de 1955. — (aa) Arnaldo Valente Lobo, P. — Júlio Gouvêa, Relator — Sousa Moita — Augusto R. de Borborema — Milton Melo — Joaquim Norões e Sousa — Miguel José de Almeida Pernambuco Filho — Fui presente, Otávio Melo, Proc. Reg.

ACÓRDÃO N. 5.988  
Proc. 4.149-55

Manda computar em definitivo os votos apurados em separado das seções constantes de relação anexa às fls. 3, e declarar nulos os não apurados pelas respectivas Juntas Eleitorais desta Região, relacionados na mesma lista.

Vistos, etc.

O Sr. Diretor da Secretaria deste Tribunal Regional Eleitoral, em ofício n. 2373/55, de 15 do corrente, com base na comunicação feita pelo oficial judiciário, classe "J", sr. Manoel Joaquim de Araújo Filho, trouxe ao conhecimento deste plenário a existência de votos apurados em separado, nas seções que mencionam (fls. 3), e outros não apurados, sobre os quais não houve recursos, quer voluntário, dos Partidos Políticos interessados, quer das Juntas Eleitorais respectivas:

Atendendo a que tais votos, apurados em separado, constam das atas parciais e finais de apuração das respectivas Juntas Eleitorais e, assim, dos boletins e mapas relativos às diversas seções eleitorais, desta Capital e do interior, em número de 25 seções;

Atendendo a que, não tendo havido recursos voluntários nem "ex-officios" de tais decisões das Juntas, a matéria tornou-se preclusa e tais apurações devem ser havidas por definitivas:

ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, em conferência ordinária e por maioria de votos — vencidos os juizes Sousa Moita e Júlio Gouvêa — preliminarmente, conhecendo da comunicação e dando-lhe provimento, mandar computar em definitivo a votação em separado pelas Juntas Eleitorais e que já figura nos respectivos mapas, assim como considerar nulos os sufrágios por elas, Juntas não apurados — P. e R.

Belém, 17 de dezembro de 1955. — (aa) Arnaldo Valente Lobo, P. e Relator — Sousa Moita, vencido — Augusto R. de Borborema — Júlio Gouvêa, vencido — Joaquim Norões e Sousa — Miguel José de Almeida Pernambuco Filho — Fui presente, Otávio Melo, Proc. Reg.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

# Diário do Município

ANO II

BELÉM — QUINTA-FEIRA, 22 DE DEZEMBRO DE 1955

NUM. 1.598

## GABINETE DO PREFEITO

### Atos e Decisões

DECRETO N. 7083

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º — É concedida ao sr. Honório Moraes, brasileiro, casado, operário, residente e domiciliado nesta capital, a isenção do imposto predial que incide sobre a barra n. 963, sita à Trav. Barão do Triunfo, de acordo com a lei 992, de 16-6-950 e modificada pela lei 1095 de 9-8-950.

Art. 2.º — Ficam dispensados os débitos relativos aos exercícios de 1935 a 1954, bem como as respectivas multas, de acordo com as autorizações das leis citadas no art. 1.º.

Art. 3.º — A isenção concedida por este decreto perdurará enquanto o beneficiário preencher as condições da disposição legal citada no art. 1.º.

Art. 4.º — A Secretaria de Finanças fiscalizará, anualmente, se o beneficiário satisfaz as exigências da legislação em vigor para gozo de isenção estabelecida neste decreto.

Art. 5.º — Este decreto entrará em vigor à data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 15 de dezembro de 1955.

Dr. CELSO MALCHER  
Prefeito Municipal  
Orlando Cordeiro  
Secretário de Finanças

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve exonerar, nos termos do art. 75, item II, alínea b) da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Hélio Monteiro Coelho, titular do cargo de "Fiscal", classe G, lotado na Diretoria de Fiscalização Municipal.

O Secretário de Finanças o faça cumprir e publicar.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 14 de dezembro de 1955.

Dr. CELSO MALCHER  
Prefeito Municipal  
Cumpra-se, dê-se ciência e publique-se.  
Secretaria de Finanças, 14 de dezembro de 1955.

Orlando Cordeiro  
Secretário de Finanças

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve nomear, nos termos do art. 12, inciso II, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Inácio Noronha da Mota, extranumerário mensalista do Departamento Municipal de Engenharia, para exercer efetivamente, o cargo isolado de Inspetor de Máquinas, padrão Q, lotado no Departamento Municipal de Engenharia, da Secretaria de Obras, vago com a aposentadoria do titular efetivo — Sebastião Cascaes de Ponte e Souza.

O Secretário de Obras o faça cumprir e publicar.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 15 de dezembro de 1955.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Dr. CELSO MALCHER

Prefeito Municipal  
Cumpra-se, dê-se ciência e publique-se.  
Secretaria de Obras, 15 de dezembro de 1955.

Valdir Acatauassú Nunes  
Secretário de Obras

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve exonerar, nos termos do art. 75, item II, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Manoel Soares, titular do cargo isolado de "Vigia", padrão D, lotado na Escola República dos Estados Unidos.

O Secretário de Administração o faça cumprir e publicar.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 14 de dezembro de 1955.

CELSO MALCHER

Prefeito Municipal  
Cumpra-se e publique-se.  
Secretaria de Administração, 14 de dezembro de 1955.

Pádua Costa

Secretário de Administração

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve contar, para efeito de reforma, nos termos do art. 285, da Lei n. 1.372, de 14-8-1951, a favor de José Fernandes de Lima, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, praça do Corpo Municipal de Escrivãos, o tempo de sete (7) anos, sete (7) meses e nove (9) dias de serviços prestados ao Ministério da Guerra — 8ª. Região Militar, no período de 21-7-1932 a 2-4-1940, de acordo com a certidão anexa ao processo n. 423, de 17-6-1955.

O Secretário de Administração o faça cumprir e publicar.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 14 de dezembro de 1955.

CELSO MALCHER

Prefeito Municipal  
Cumpra-se e publique-se.  
Secretaria de Administração, 14 de dezembro de 1955.

Pádua Costa

Secretário de Administração

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve nomear, nos termos do art. 12, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Augusto Roberto Klautau de Araújo, ocupante em comissão do cargo de Oficial de Gabinete, padrão O, lotado no Gabinete do Prefeito, para exercer em comissão o cargo de Diretor do Expediente, padrão U, lotado no mencionado Gabinete.

O Secretário de Administração o faça cumprir e publicar.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 17 de dezembro de 1955.

CELSO MALCHER

Prefeito Municipal  
Secretaria de Administração, 17 de dezembro de 1955.

Pádua Costa

Secretário de Administração

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve nomear, nos termos do art. 12, inciso II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, combinado com a Lei n. 2964, de 10-12-1955, Augusto Carneiro Nogueira, ocupante em comissão do cargo de Chefe de Gabinete, padrão X, lotado no Gabinete do Prefeito, para exercer efetivamente, o cargo isolado de Assessor, padrão Z, lotado no mencionado Gabinete.

O Secretário de Administração o faça cumprir e publicar.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 17 de dezembro de 1955.

CELSO MALCHER

Prefeito Municipal  
Cumpra-se e publique-se.  
Secretaria de Administração, 17 de dezembro de 1955.

Pádua Costa

Secretário de Administração

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve nomear, nos termos do art. 12, inciso II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, combinado com a Lei n. 2964, de 10-12-1955, Linomar Saraiva Bahia, ocupante em comissão do cargo de Diretor de Expediente, padrão U, lotado no Gabinete do Prefeito, para exercer efetivamente, o cargo isolado de Assessor, padrão Z, lotado no mencionado Gabinete.

O Secretário de Administração o faça cumprir e publicar.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 17 de dezembro de 1955.

CELSO MALCHER

Prefeito Municipal  
Cumpra-se e publique-se.  
Secretaria de Administração, 17 de dezembro de 1955.

Pádua Costa

Secretário de Administração

O Prefeito Municipal de Belém resolve equiparar aos funcionários do Quadro Único, para efeitos de estabilidade, aposentadoria, disponibilidade, licença e férias, nos termos do art. 120, da Constituição Política do Estado, de acordo com os Decretos 6.523 de 1-3-55 e 6.638-A, de 26-7-55, Francisco da Silva Sena, brasileiro, solteiro, extranumerário-diarista, da Sub-Prefeitura de Icoaraci, onde exerce a função de Eletricista, de caráter permanente, com o tempo de cinco (5) anos, três (3) meses e um (1) dia de serviços prestados sem interrupção a esta Municipalidade, conforme informação no processo n. 157, de 30-7-1955.

O Secretário de Administração o faça cumprir e publicar.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 13 de dezembro de 1955.

CELSO MALCHER

Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se.  
Secretaria de Administração, 13 de dezembro de 1955.

Pádua Costa  
Secretário de Administração

DECRETO 7084

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º — É concedida ao sr. Daniel Antônio da Trindade, brasileiro, casado, marítimo, residente e domiciliado nesta capital, a isenção do imposto predial que recai sobre o imóvel n. 379, sito à av. Duque de Caxias, de acordo com a lei 992, de 16-6-950 e modificada pela lei 1095, de 9-8-950.

Art. 2.º — Ficam dispensados os débitos existentes relativos a exercícios anteriores, porventura existentes, bem como as respectivas multas, de acordo com as autorizações das leis citadas no art. 1.º.

Art. 3.º — A isenção concedida por este decreto perdurará enquanto o beneficiário preencher as condições da legislação em vigor.

Art. 4.º — A Secretaria de Finanças fiscalizará, anualmente, se o beneficiário satisfaz as exigências da legislação em vigor para gozo de isenção estabelecida neste decreto.

Art. 5.º — Este decreto entrará em vigor à data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 20 de dezembro de 1955.

CELSO MALCHER

Prefeito Municipal

Orlando Cordeiro

Secretário de Finanças

PORTARIA 251/55 G.P.

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no artigo 38, parágrafo 1.º, alínea B, da Lei número 2.250, de 25 de julho de 1955, que diz:

"Artigo 38 — O eleitor que deixar de votar sem causa justificada perante o juiz eleitoral, até trinta (30) dias após a realização da eleição, incorrerá na multa de cem cruzeiros . . . . . (Cr\$ 100,00), a um mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00), imposto pelo juiz eleitoral e cobrada mediante executivo fiscal.

Parágrafo 1.º — Sem a prova de que votou na última eleição, pagou a respectiva multa ou de que se justificou devidamente, não poderá o eleitor:

A) — Receber o vencimento, remuneração ou salário do emprego ou função pública, os proventos da inatividade, correspondentes ao segundo mês

subsequente ao da eleição".

Resolve: Determinar que a Secretaria de Finanças da Prefeitura somente efetue pagamento, através de sua Tesouraria Geral, dos vencimentos correspondentes a dezembro do ano em curso, aos funcionários, contratados, extranumerários, mensalistas e diaristas, mediante a apresentação, no ato de pagamento, do título eleitoral comprovando que votou no último pleito, ou comprovante de ter se justificado ou pagou multa pelo não comparecimento, às urnas.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 15 de dezembro de 1955.

**CELSO MALCHER**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA 252/55 G.P.**

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais.

Resolve: — Permitir o funcionamento dos estabelecimentos comerciais desta capital, durante a semana em curso, até às 22,30 horas, devendo esse horário ser fiscalizado pela Diretoria da Fiscalização Municipal. Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 19 de dezembro de 1955.

**CELSO MALCHER**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA 253/55 G.P.**

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais.

Resolve: — Colocar à disposição do Tribunal Regional Eleitoral, a funcionária Cristina Macêdo dos Santos, extranumerário mensalista, ocupante da função de "Datilógrafo", Ref. 2, lotada na Diretoria do Ensino Municipal, de acordo com solicitação do presidente do TRE, em ofício 2365/55. Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 15 de dezembro de 1955.

**CELSO MALCHER**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA N. 624/55**

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições.

Resolve: Admitir como extranumerário mensalista Doralice Santos Barbosa, pelo prazo de 2 meses, para desempenhar as funções de "Oficial Administrativo", Ref. 8 (A.C.S. Isabel), mediante o salário mensal de Cr\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos cruzeiros), correndo a despesa correspondente por conta da verba Tab. 13 — S. A. — Consignação "Pessoal Variável", Sub-consignação mensalista (Cód. 8.04.1) do orçamento em vigor, a partir de 29-10 a 31-12-1955. Esta portaria de admissão poderá ser cancelada antes de terminar o prazo nela estipulado, se assim convier aos interesses de Administração pública e sem que caiba ao extranumerário mensalista qualquer direito de indenização ou reclamação. Cumpra-se, dê-se ciência e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 17 de dezembro de 1955.

**Dr. CELSO MALCHER**  
Prefeito Municipal

Gabinete do Secretário de

de 1955.

**Pádua Costa**  
Secretário de Administração

**PORTARIA N. 625/55**

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições.

Resolve: Admitir como extranumerário mensalista Dinair Duarte de Lima, pelo prazo de 2 meses, para desempenhar as funções de "Auxiliar de Escritório", Ref. 1 (C. S. Isabel), mediante o salário mensal de Cr\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos cruzeiros), correndo a despesa correspondente por conta da verba Tab. 13 — S. A. — Consignação "Pessoal Variável", Sub-consignação mensalista (Cód. 8.04.1) do orçamento em vigor, a partir de 29-10 a 31-12-1955. Esta portaria de admissão poderá ser cancelada antes de terminar o prazo nela estipulado, se assim convier aos interesses de Administração pública e sem que caiba ao extranumerário mensalista qualquer direito de indenização ou reclamação. Cumpra-se, dê-se ciência e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 17 de dezembro de 1955.

**Dr. CELSO MALCHER**  
Prefeito Municipal

Gabinete do Secretário de

Administração, 17 de dezembro de 1955.

**Pádua Costa**  
Secretário de Administração

**PORTARIA N. 626/55**

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições.

Resolve: Admitir como extranumerário mensalista Zuila Tavares do Carmo, pelo prazo de 2 meses, para desempenhar as funções de "Servente", referência n. 1, mediante o salário mensal de Cr\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos cruzeiros), correndo a despesa correspondente por conta da verba Tab. 13 — S. A. — D. E. M. — Consignação "Pessoal Variável", Sub-consignação mensalista (Código 8.04.1) do orçamento em vigor, a partir de 29-10 a 31-12-1955. Esta portaria de admissão poderá ser cancelada antes de terminar o prazo nela estipulado, se assim convier aos interesses de Administração pública e sem que caiba ao extranumerário mensalista qualquer direito de indenização ou reclamação. Cumpra-se, dê-se ciência e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 15 de dezembro de 1955.

**Dr. CELSO MALCHER**  
Prefeito Municipal

Gabinete do Secretário de

Administração, 15 de dezembro de 1955.

**Pádua Costa**  
Secretário de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário de Administração. Em 20-12-1955.

Petição: Amintas Pinheiro de Almeida — adicionais. — Ao D. M. P.

— De Aristides Alves da Nóbrega — contagem de tempo de serviço. — Ao D. M. P.

— De Abraham Gonçalves — exoneração. — Informe a Administração do Cemitério de Santa Isabel.

— De Carmen de Almeida Lima — compra de sepultura. —

Informe a Administração do Cemitério de Santa Isabel.

— De Dionísio Cavalcante Fernandes — salário-família. — Ao D. M. P. para os devidos fins.

— De Ezy de Araújo Sidrin — compra de sepultura. — Informe a Administração do Cemitério de Santa Isabel.

— De Francisco Horácio da Silva — transferência de locação. — Encaminhe-se ao Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Prefeito.

— De João Batista de Melo — acumulação de férias. — Ao D. M. P.

— De Joaquim Laurindo de Moraes — salário família. — Ao D. M. P. para os devidos fins.

— De Lila Paz Soares — auxílio funeral. — Ao D. M. P. — De Lucy Sena Lopes — certidão de tempo de serviço. — Encaminhe-se ao D. M. P.

— De Lila Paz Soares — pensão. — Informe o D. M. P.

— De Maria Lindalva Pereira Tavares — contagem de tempo de serviço. — Informe o D. M. P.

— De Maria Terezinha Amaral da Cruz — salário-família. — Ao D. M. P.

— De Maria Raimunda Evangelista Gomes — compra de sepultura. — Informe a Administração do Cemitério de Santa Isabel.

— De Manoel de Barros Moura — 2ª Via do termo de compra de sepultura. — Informe a Administração do Cemitério de Santa Isabel.

— De Narciso N. Sbelena — renovação de contrato. — Informe a S. A. D.

— De Norina de Oliveira Cabral — compra de sepultura. — Informe a Administração do Cemitério de Santa Isabel.

— De Pedro Teodoro da Silva — salário-família. — Ao D. M. P. para os devidos fins.

— De Raimundo Nonato Nascimento — compra de sepultura. — Informe a Administração do Cemitério de Santa Isabel.

— De Santino dos Anjos Castro — salário-família. — Ao D. M. P. para os devidos fins.

— De Vicente Paula da Silva — férias. — Informe o D. M. P.

Ofícios: N. 725, da Câmara Municipal de Belém — remete processo n. 411 de Arthur Lopes Coelho. — Encaminhe-se à S. O.

— N. 85, da 8ª Região Militar — faz comunicação. — Ao D. H. P.

Despachos proferidos pelo sr. dr. Secretário de Administração. Em 21/12/1955.

Petição: Angelina Cordeiro de Azevedo Pantoja — Compra de sepultura — Como requer, pagas as taxas devidas.

— De Antero Artur Monteiro — Compra de sepultura — Informe a Administração do Cemitério de Santa Isabel.

— De Idalina Santos — Compra de sepultura — Informe a Administração do Cemitério de Santa Isabel.

— De Ivan Magalhães Pinto — Compra de sepultura — Como requer, pagas as taxas devidas.

— De Ismael Trozinho da Silva — Compra de sepultura — Informe a Administração do Cemitério de Santa Isabel.

— De Maria Alexandre Pinho — Compra de sepultura — A vista da informação da Administração do Cemitério, indeferido, podendo comprar a do menor.

— De Maria de Nazaré Oliveira — Compra de sepultura — Informe a Administração do Cemitério de Santa Isabel.

— De Maria Tereza da Paixão — Compra de sepultura — Informe a Administração do Cemitério de Santa Isabel.

— De Maria Neves dos Anjos — Compra de sepultura — A vista da informação da Administração do Cemitério, indeferido. Restitua-se à requerente os documentos anexados, mediante recibo.

— De Manoel David dos Santos — Compra de sepultura — Como requer, pagas as taxas devidas.

— De Rubens Zacarias Vital — Contagem de tempo de serviço — Encaminhe-se ao D. M. P.

Ofícios: N. 46, da Sub-Prefeitura Municipal de Icoaraci — Solicita publicação de edital — Ao sr. chefe da S.A.D. para providenciar.

— N. 736, da Câmara Municipal de Belém — Faz comunicação — A S.O. para informar.

— N. 727, da Câmara Municipal de Belém — Apêlo — Ao pronunciamento do dr. diretor do S.P.S.

— N. 730, da Câmara Municipal de Belém — Solicita providências — Diga a Diretoria do Ensino Municipal.

— N. 9469, do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Ao Departamento de Estatística Municipal.

— N. 118, do Departamento de Estatística Municipal — Remete relatório da semana de 5 a 17 do mês de dezembro de 1955 — Ciente. Arquite-se.

**CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM**

CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM  
RESOLUÇÃO N. 40 — DE 20 DE DEZEMBRO DE 1955

Concede ao Dr. Arthur César Ferreira Reis o título honorífico de Cidadão de Belém.

A Câmara Municipal de Belém estatui e a Mesa promulga e publica a seguinte Resolução:

Art. 1.º Pelos relevantes serviços prestados a este Município, fica concedido ao Dr. Arthur César Ferreira Reis o título honorífico de "Cidadão de Belém".

Art. 2.º Esta Resolução entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Belém, em 20 de dezembro de 1955.

Manoel Coelho  
Presidente

Josué Bezerra Cavalcante  
1.º Secretário  
Jacyntho Rodrigues  
2.º Secretário

ATO 33/55 — DE 20 DE DEZEMBRO DE 1955

A Comissão Executiva da Câmara Municipal de Belém, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, o Sr. Olimpio Jorge Maciel, das funções de "Contínuo" da Secretaria da Câmara Municipal de Belém.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Câmara Municipal de Belém, 20 de dezembro de 1955.

Manoel Coelho  
Presidente

Josué Bezerra Cavalcante  
1.º Secretário  
Jacyntho Rodrigues  
2.º Secretário